



# MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**OFÍCIO/SJMRI № 0018/2022** 

Em 20 de janeiro de 2022

Ao Excelentíssimo Senhor ALUÍSIO BRAZ Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara Rua São Bento, 887 – Centro 14801-300 - ARARAQUARA/SP

### Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, especificando as referências de ingresso para os empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias.

A presente propositura tem por objetivo modificar a Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, adequando o piso vencimental dos cargos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, tendo em vista a elevação de seu piso funcional para R\$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais), em razão da Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

Assim, tendo em vista as finalidades a que o Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

### **EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### PROJETO DE LEI Nº

Altera a Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, especificando as referências de ingresso para os empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias

Art. 1º Em razão da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, com redação dada pela Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, as referências de ingresso para os empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, constantes do Anexo I-A da Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, passam a ser:

I – Agente Comunitário de Saúde: Referência 49 da Tabela I do Anexo I-C; e

II – Agente de Combate às Endemias: Referência 49 da Tabela I do Anexo I-C.

Parágrafo único. Fica alterada para a referência 49 a referência inicial dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias prevista no Anexo IX da Lei nº 6.251, de 19 de abril de 2005, atualizada por meio do Decreto nº 11.974, de 5 de junho de 2019.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 20 de janeiro de 2022.

## **EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal